



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do Estabelecimento		[] Empresa [] Consultório [] Pro. Rural [] Órg. Público
CNPJ/CPF	E-mail	
Endereço (Logradouro, número, bairro)		
Município/UF	CEP	Telefone

Caso resida em outro endereço, informe o endereço para correspondência

Endereço para Correspondência (Logradouro, número, bairro)		
Município/UF	CEP	Telefone

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer O CANCELAMENTO A SUSPENSÃO* da minha inscrição nesse CRMV-PI, pelos motivos a seguir, conforme os artigos 40 e 45 da Resolução CFMV nº 1.475, de 16 de setembro de 2022:

- Baixada perante as Receitas Federal, Estadual ou Municipal;
- Registro NULO, INAPTO perante as Receitas Federal, Estadual ou Municipal;
- Encerramento das Atividades Ligadas à Medicina Veterinária\Zootecnia perante as Receitas Federal, Estadual ou Municipal;
- Cancelamento de registro de consultório no CPF.
- Interrupção temporária das atividades do estabelecimento.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que não exercerei quaisquer atividades inerentes à Medicina Veterinária\Zootecnia durante o período em que minha inscrição estiver cancelada, sob penas da Lei e estou igualmente ciente de que, caso RETORNE À ATIVIDADE, comunicarei esta condição ao CRMV-PI, ocasião em que minha inscrição será REATIVADA, e estarei sujeito às obrigações previstas na legislação vigente.

Nestes termos, peço DEFERIMENTO quanto ao acima solicitado e declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

_____, de _____ de _____
CIDADE/UF DIA MÊS ANO

ASSINATURA

* A suspensão está condicionada ao requerimento formal pelo estabelecimento e à apresentação de certidão emitida pelas Receitas Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal que demonstre tal interrupção.

Conforme Art. 43, §3º da Resolução CFMV nº 1.475/2022: "A existência de débitos não impedirá o cancelamento".

Ainda segundo a Resolução CFMV nº 1.475/2022 em seu Artigo 43, §4º: "A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento".

Em seu Artigo 45, §5º: "A anuidade é devida integralmente inclusive no exercício em que se requerer a suspensão".

O CRMV-PI informa que os dados pessoais recebidos poderão ser tratados conforme artigo 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

